



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 397/2020

ALTERA CARGA HORÁRIA, PADRÃO E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS - DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Pela presente lei, fica alterado o cargo de assistente social – 40 horas do Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal para: Carga horária de 30 horas semanais, atribuições conforme Anexo I da presente Lei e padrão de vencimentos 09.

Art. 2º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento, passa ser o seguinte:

Denominação:	N.º de cargos:	Padrão:
Assistente Social 20 horas	01	07
Assistente Social – 30 horas	01	09
Agentes comunitários de saúde	04	03-A
Auxiliar de Biblioteca	01	06
Auxiliar de consultório dentário ESF	01	06
Auxiliar de Enfermagem	02	08
Auxiliar de Escriturário	06	04
Auxiliar de Manutenção	01	02
Dentista ESF	01	12
Enfermeiro	06	09
Enfermeiro ESF	01	09
Engenheiro Civil	01	09
Escriturário	12	06
Farmacêutico	01	07
Fiscal de obras	01	05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Fiscal Ambiental	01	06
Fiscal de tributos	01	06
Fiscal Sanitário	01	06
Fonoaudiólogo 20 horas	02	07
Guarda Municipal	02	03
Licenciador Ambiental	01	06
Mecânico	02	05
Médico Veterinário	01	10
Médico – Clínico geral 20 horas	02	13
Médico – Ginecologista 20 horas	02	13
Médico Pediatra 20 horas	01	13
Médico Psiquiatra 20 horas	01	13
Médico especialista em saúde da família 40h	02	13
Monitor de Telecentro	01	06
Motorista	20	04
Motorista de Ambulância	05	04
Nutricionista – 40 horas	02	07
Odontólogo – 20 horas	02	10
Operador máquinas	13	05
Operário	10	02
Pedreiro	02	05
Professor Área I e II	100	Área I e II
Educador Físico	01	Área II
Psicólogo	01	11
Psicólogo 20 horas	01	07
Regente de Música 20 horas	01	07
Secretário de Escola	03	06
Servente 20 horas	25	01
Servente 40 horas	14	02
Técnico de apoio pedagógico	06	Área II
Técnico em Contabilidade	01	10
Técnico Agropecuário	01	06
Técnico em Enfermagem	10	08
Técnico de apoio 20 horas	01	07
Telefonista	02	03
Tesoureiro	01	08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário."

Barão do Triunfo, 13 de janeiro de 2020

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal